



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4091/2018
Fls. 148 ASS.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 089/2018
Pregão Presencial nº 045/2018 Processo Licitatório nº 409/2018

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE CORDEIRO, IPAMC, com sede administrativa na Av. Raul Veiga, nº 03, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.289.397/0001-34, representado neste ato pela Sr^a. **CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU**, portadora do CPF nº. 963.162.177-49, residente e domiciliada em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **H F CONSULTORIA E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 17.048.953/0001-22, estabelecida à Rua Av. Castelo Branco, S/N – Centro – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28750-000, neste ato representada pelo Sr. **HEFELIPE FELIPE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 20.250.875-0 DETRAN/RJ e do CPF nº 116.598.017-70, residente e domiciliado no município de Trajano de Moraes/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de duração indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 089/2018, datado de 30 de julho de 2018, ainda em vigência.

1.2– Ademais, com fundamento no art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos, na forma do justificado pelo Instituto requisitante, são acrescidos aproximadamente 25% do quantitativo do Contrato.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 30/07/2020, fica prorrogado até 29/07/2021.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 16.500,00, sobre o importe de R\$ 66.000,00, totalizando o valor de R\$ 82.500,00.

3.2– O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido do Instituto, cujo empenho corresponderá ao valor necessário ao cumprimento da obrigação financeira do exercício financeiro de 2020. O saldo remanescente deverá ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de julho de 2020.

IPAMC
Carla Fernanda Da Silva Salgado De Abreu
Contratante
Presidente do IPAMC
Matricula: 09119047

17.048.953/0001-22
H F CONSULTORIA E
TRANSPORTES EIRELI
Contratada Av Castelo Branco, s/nº
Centro - CEP 28750-000
Trajano de Moraes - RJ

Testemunhas:

Nome:

Rodrigo Damião Gomes
Procurador Jurídico do IPAMC
OAB/RJ 214477
Matricula 09119048

Nome:

Jonathan Elias Pires
Auxiliar Administrativo I
Matr. 100141464